# SOBRAL
## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017*

**Sobral - Ceará, quinta-feira, 07 de novembro de 2024** **Ano VIII, Nº 1939**


## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 2532 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 17.823.462,66 (DEZESSETE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), PARA O FIM QUE INDICA**. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor das diversas Secretarias, crédito adicional suplementar no valor de até R$ 17.823.462,66 (dezessete milhões, oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), na forma de crédito suplementar. Art. 2° Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação, oriundos de recursos vinculados a Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Conforme Anexo Único desta Lei. § 1º O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados os recursos, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64. § 2º O crédito adicional suplementar previsto no caput deste artigo não será computado para o limite previsto no art. 6° da Lei Municipal n° 2.403/2023. Art. 3° Nos termos do Art. 43, § 4°, da Lei Federal n° 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1° desta Lei. Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

**ANEXO ÚNICO DA LEI N° 2532 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORIUNDO DE RECURSOS VINCULADOS A OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS (1.701.0000.00)**

Cálculo efetuado de acordo com o contido no Art. 43, § 3°, da Lei Federal 4.320/1964.

01 Arrecadação do 1° período de X1 (janeiro a junho/2023) .....R$ 5.256.135,27
02 Arrecadação do 2° período de X1(julho a dezembro/2023) .....R$ 7.989.057,77
03 Arrecadação do 1° período de X2 (janeiro a junho/2024) .....R$ 10.362.739,57
04 Receita prevista para X2 (exercício de 2024) .....R$ 8.290.113,00

**TAXA DE INCREMENTO**

= 1º período de X2 x 100
1° período de X1

= R$ 10.362.739,57 x 100
R$ 5.256.135,27

= 197,16 % - 100,00% = 97,16%

**CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Arrecadação do 2° período de X1 x
(R$ 7.989.057,77 x 97,16%) + R$ 7.989.057,77 =.....R$ 15.750.836,09

**CÁLCULO:**

**(+)** a) Receita Prevista para X2 (2024) .....R$ 8.290.113,00

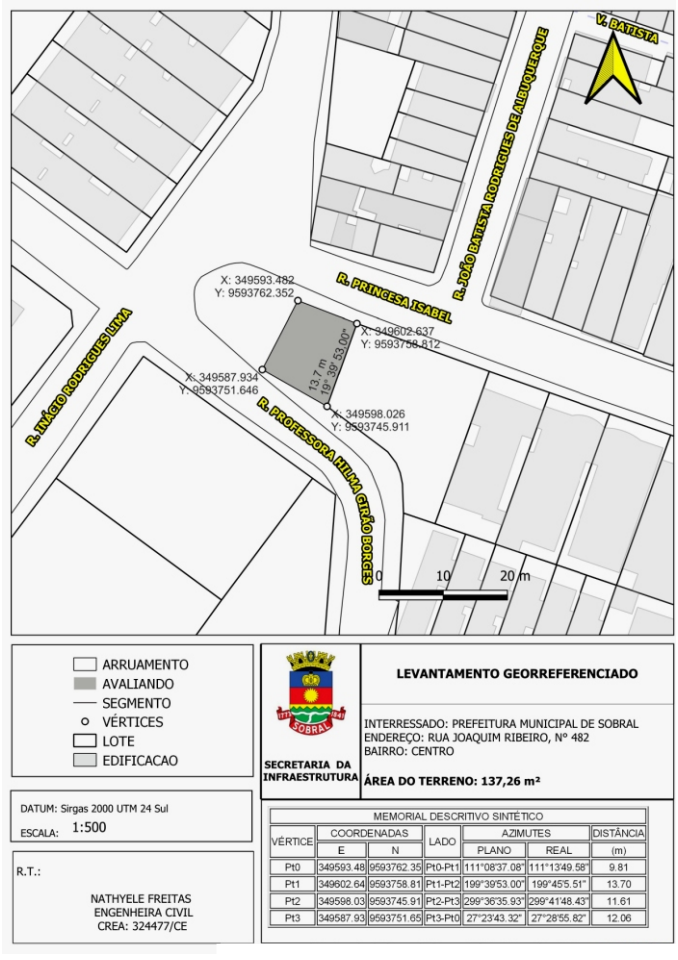
**(-) b) Menos:**
Arrecadação do dia 1º do ano até o último dia do mês imediatamente anterior ao da proposição do Crédito (janeiro a junho/2024) .....R$ 10.362.739,57

Arrecadação do mês da solicitação do crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período (julho a dezembro/2023) .....R$15.750.836,09

**(=) Total de (b)..... - R$ 17.823.462,66**
**(=) c) (B-A=C) Excesso provável de arrecadação constatado..... - R$ 17.823.462,66**

**DECRETO Nº 3542, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2° e alínea "i" do artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno situado à Rua Princesa Isabel, sem número, Bairro Campo dos Velhos, com área total de 137,26 m² (cento e trinta e sete metros e vinte e seis centímetros quadrados) com a seguinte descrição de perímetro: § 1º Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9593762.35 m e E 349593.48 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central 39, localizado a , Código INCRA ; deste, segue confrontando com RUA PRINCESA ISABEL, com os seguintes azimute plano e distância:111°08'37.08" e 9.81; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9593758.81 m e E 349602.64 m; deste, segue confrontando com ÁREA PARTICULAR, com os seguintes azimute plano e distância:199°39'53.00" e 13.70; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9593745.91 m e E 349598.03 m; deste, segue confrontando com RUA PROFESSORA HILMA GIRÃO BORGES, com os seguintes azimute plano e distância:299°36'35.93" e 11.61; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9593751.65 m e E 349587.93 m; deste, segue confrontando com ÁREA PÚBLICA, com os seguintes azimute plano e distância:27°23'43.32" e 12.06; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9593762.35 m e E 349593.48 m, encerrando esta descrição. § 2º Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único. Art. 2°. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se a construção de uma praça no Bairro Campo dos Velhos. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3542, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**




MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO

| VÉRTICE | COORDENADAS | | LADO | AZIMUTES | | DISTÂNCIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | E | N | | PLANO | REAL | (m) |
| Pt0 | 349593.48 | 9593762.35 | Pt0-Pt1 | 111°08'37.08" | 111°13'49.58" | 9.81 |
| Pt1 | 349602.64 | 9593758.81 | Pt1-Pt2 | 199°39'53.00" | 199°45'5.51" | 13.70 |
| Pt2 | 349598.03 | 9593745.91 | Pt2-Pt3 | 299°36'35.93" | 299°41'48.43" | 11.61 |
| Pt3 | 349587.93 | 9593751.65 | Pt3-Pt0 | 27°23'43.32" | 27°28'55.82" | 12.06 |

Ivo Ferreira Gomes
**Prefeito de Sobral**

Christianne Marie Aguiar Coelho
**Vice-Prefeita de Sobral**

David Gabriel Ferreira Duarte
**Chefe do Gabinete do Prefeito**

**SECRETARIADO**

Rodrigo Mesquita Araújo
**Procurador Geral do Município**
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
**Secretário do Planejamento e Gestão**
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
**Controlador e Ouvidor Geral do Município**
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
**Secretária Municipal das Finanças**
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
**Secretário Municipal da Educação**
Letícia Reichel dos Santos
**Secretária Municipal da Saúde**
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
**Secretário da Juventude, Esporte e Lazer**
Simone Rodrigues Passos
**Secretária da Cultura e Turismo**
David Machado Bastos
**Secretário Municipal da Infraestrutura**
Neidiane de Mesquita Sousa
**Secretária da Conservação e Serviços Públicos**
Kaio Hemerson Dutra
**Secretário do Trânsito e Transporte**
Marília Gouveia Ferreira Lima
**Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente**
Francisco Bruno Monte Gomes
**Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico**
Emanuela Vasconcelos Leite
**Secretária da Segurança Cidadã**
Andrezza Aguiar Coelho
**Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social**

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

**Diário Oficial do Município - DOM**

**E-mail**: diario@sobral.ce.gov.br
**Site de Acesso**: http://diario.sobral.ce.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1030/2024 (CESSÃO DE SERVIDORES) CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 7ª REGIÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE**. PARTICIPES: O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont, nº 3.384, nesta capital, CEP: 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA, em conformidade com delegação de competência constante do Ato TRT7.GP 07/2019. MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, à rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE, 62011-065, aqui representado por seu Prefeito Sr. IVO FERREIRA GOMES. DO OBJETO: O presente ACORDO tem por objeto a cessão mútua de servidores entre o TRIBUNAL e o MUNICÍPIO conforme descrito no caput deste termo. DA FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no Art. 184, da Lei 14.133/21, aplicável no que couber, nos termos do ATO.TRT7.GP Nº 331, de 26 de outubro de 2023, ATO TRT7.GP Nº 26, de 29 de janeiro de 2024 e Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, nos termos constantes do Processo Administrativo Eletrônico - PROAD TRT7 nº 1686/2022, mediante as condições prescritas nas seguintes cláusulas, que ambos os convenentes aceitam, ratificam e outorga. DO FORO: É competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Acordo. DO PRAZO, PRORROGAÇÕES: O prazo de vigência do presente ACT será de 60 (sessenta) meses, tendo início na data de sua assinatura, nestes termos e nas demais disposições dos respectivos instrumentos acessórios, podendo ser prorrogado por igual período, desde que se tenha concordância dos participes. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Ivo Ferreira Gomes - Prefeito de Sobral e Neiara São Thiago Cysne Frota Diretora-Geral do TRT da 7ª Região.

**ATO Nº 1046/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE revogar a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), concedida pelo ATO de Nº 490/2021 - GABPREF, a servidora MARIA JOSÉ CORDEIRO CARLOS DE ARAÚJO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de novembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2023 - SEPLAG** - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADA: SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.531.239/0001-01. OBJETO: Prorrogação excepcional da vigência do Contrato n° 046/2023 - SEPLAG. PROCESSO: P343950/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° PE23015 - SEPLAG. VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia 27/10/2024 e findando-se no dia 26/10/2025, observando-se a previsão de resolução antecipada. DA RESOLUÇÃO ANTECIPADA: Diante da excepcionalidade desta prorrogação, na hipótese da nova contratação, a ser realizada mediante processo licitatório regular, ocorrer antes do término da vigência do aditivo, este será automaticamente resolvido e as obrigações dele decorrentes serão extintas antecipadamente, sem qualquer ônus para o Contratante. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo nos princípios da proporcionalidade e do interesse público, bem como na necessidade de continuação da prestação do serviço, nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, que rege o contrato, e do art. 3° do Decreto Municipal 1.918/2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Orlando Braga de Almeida. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2024 - SEPLAG** - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADAS: ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.832.135/0001-49 e SG PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.991.409/0001-66. OBJETO: Alteração quantitativa do valor do Contrato n° 010/2024 - SEPLAG, que versa acerca da contratação de 02 (duas) agências de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Sobral, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, em conformidade com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos. PROCESSO: P346518/2024. MODALIDADE: Concorrência Pública n° CP23003 - SEPLAG e seus anexos. DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA: A referida alteração representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato, resultando em um acréscimo de R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais). NOVO VALOR GLOBAL: Com o acréscimo destacado, o valor

global do contrato passará de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para R$ 3.125.000,00 (três milhões, cento e vinte e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, alínea b e §1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993, que rege o contrato. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. Representantes das Contratadas: Sr. Eduardo Castro Alves Câmara e Sr. Roberto Claudio Gomes Santos. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

**ATO Nº 2250/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido JOAO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Assessoria Técnica, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 2251/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido MARIA JOSE CORDEIRO CARLOS DE ARAUJO, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da Coordenadoria Financeira, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 2252/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ANTONIA ERITANIA DE CASTRO CAVALCANTE, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO, Simbologia DAS-2, da CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMA ANISIA ROCHA, da Escolas Públicas, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de novembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 2253/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido BRUNA ARAUJO AGUIAR, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAUDE 1, Simbologia AMS-1, da COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de novembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. LETICIA REICHEL DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**ATO Nº 2254/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido JANDER MAGALHAES TORRES JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAUDE 1, Simbologia AMS-1, da COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de novembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. LETICIA REICHEL DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**ATO Nº 2255/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido VINICIUS PEREIRA DE SOUSA, do cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NUCLEO, Simbologia DAS-1, da Núcleo de Acompanhamento de Contratos e Compras, da Célula de Licitações e Contratos, da COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 01 de novembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. ANDREZZA AGUIAR COELHO SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ATO Nº 2256/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido NICHOLAS LUSTOSA MARQUES, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos, da COORDENADORIA ADMINISTRATIVA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 05 de novembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. LETICIA REICHEL DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**ATO Nº 2257/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) SAYMON ARAUJO CARNEIRO, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE, matricula nº Nº33224, simbologia DNS-3, da Célula de Protagonismo Juvenil e Projeto de Vida, da Coordenadoria de Ensino Fundamental II, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 11 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 2258/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) MARIA CLARA PONTE SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, matricula nº Nº35106, simbologia DAS-1, da Assessoria Técnica, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 16 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 2259/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 10 (dez) dias de férias ao (à) servidor(a) LUCAS TANDY DO NASCIMENTO SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, matricula nº Nº21303, simbologia DNS-2, da estrutura administrativa do (a) CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no período de 29 de outubro de 2024 a 07 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 2260/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) JOSE PEREGRINO FROTA NETO, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO I, matricula nº Nº32641, simbologia DAS-1, da Célula de Projetos Habitacionais, da COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, no período de 02 de dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 2261/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze)

dias de férias ao (à) servidor(a) SEVERINO JOSE DE QUEIROZ NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula nº8062, da SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, no período de 02 de dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 2262/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 20 (vinte) dias de férias ao (à) servidor(a) SAMUEL OLIVEIRA LIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO - ADMINISTRATIVO I, matricula nº Nº29135, simbologia DAS-1, da Gabinete, da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no período de 02 de dezembro de 2024 a 21 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 2263/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) EDSON LUIS LOPES ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE TECNICO - ADMINISTRATIVO I, matricula nº6471, da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL - CELIC, vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão, no período de 02 de dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2019/2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 2264/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) PEDRO PHILIPE BASTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO II, matricula nº Nº35233, simbologia DAS-2, da Teatro São João, da Célula de Patrimônio, Cultura e Memória, da COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL, MEMÓRIA E MUSEOLOGIA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, no período de 02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 2265/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) TERESINHA BALBINO SALGUEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula nº3165, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no período de 02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 2266/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JUNIOR, matrícula 20846, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO - ADMINISTRATIVO I, Simbologia DAS-1, da Gerência de Análise de Pregões, da estrutura administrativa do (a) CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL - CELIC, vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão, no período de 02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 2267/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) JOAO WANDICK DIOGO SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROGRAMADOR, matricula nº8458, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no período de 04 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 2146/2024-SEPLAG, publicado no DOM nº1936, de 04 de novembro de 2024, no que diz respeito às férias, da servidor (a) DIONELE CAVALCANTE LIMA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, fica alterado o que se segue: Onde se lê: - no período de 01 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024 Leia-se: - no período de 02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 2001/2024-SEPLAG, publicado no DOM nº1930, de 24 de outubro de 2024, no que diz respeito às licenças prêmio, da servidor (a) MARCIA PONTES DIAS ALVES, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, fica alterado o que se segue: Onde se lê: - 03 (três) períodos de 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, Leia-se: - 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 1819/2024-SEPLAG, publicado no DOM nº1920, de 10 de outubro de 2024, no que diz respeito às férias, da servidor (a) LUIZ TOMAZ LOURENCO NETO, ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO - ADMINISTRATIVO I, fica alterado o que se segue: Onde se lê: - matrícula (s) nº44143 Leia-se: - matrícula (s) nº44134 PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P322012/2024. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24002 - SME [SRP] (LICITANET Nº 135/2024). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mochilas escolares personalizadas para o uso dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado e homologado em 07/11/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 07/11/2024. O PREGOEIRO - EVANDRO DE SALES SOUZA.

**ANEXO – AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE24002 - SME**

**LOTE 01**

| ITEM | VENCEDORA | UND. | QTD. | DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL) | MARCA | VR. UNIT. OFERT (R$) | VR. ESTIMADO (R$) | VR. LICITADO (R$) | DIFERENÇA (R$) | ECONOMIA (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA | UNIDADE | 16.590 | MOCHILA, EM LONA PVC, MEDINDO 40CM (ALTURA) X 30CM (COMPRIMENTO) X 19CM (LARGURA), CARRINHO ACOPLADO, BODINHAS DE PLASTICO PVC, 2 DIVISÓRIAS EXTERNA. | ELO CRIACOES | 35,00 | 1.428.896,70 | 580.650,00 | 848.246,70 | 59,36% |
| 2 | ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA | UNIDADE | 18.635 | MOCHILA, EM LONA PVC, 1 BOLSO NA PARTE DA FRENTE, 02 BOLSOS NAS LATERAIS. | ELO CRIACOES | 29,42 | 856.278,25 | 548.241,70 | 308.036,55 | 35,97% |
| SUBTOTAIS | | | | | | | R$ 2.285.174,95 | R$ 1.128.891,70 | R$ 1.156.283,25 | 50,60% |
| VLR NÃO ADQUIRIDO | | | | | | | R$ 0,00 | | | |

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P337319/2024. EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP24035 - SEINFRA (LICITANET Nº 167/2024). ADENDO Nº 01 - Central de Licitações. NOVO INÍCIO DA DISPUTA: 21/11/2024 às 09:00h

(Horário de Brasília). LINK: https://licitanet.com.br/. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma da praça com campo sintético no setor I, no distrito de Jaibaras, no Município de Sobral/CE. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes. sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1146, Sobral - CE. 05/11/2024. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO - ANTÔNIA CARLIANE DA SILVA.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO DE PENALIDADE**. PROCESSO Nº: P251210/2023. RECORRENTE: AL LOCAÇÕES LTDA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22010 - SME. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições elencadas nos arts. 164 e 165 do Decreto Municipal nº 3.213, de 26 de julho de 2023, tendo em vista recurso administrativo interposto pela empresa AL LOCAÇÕES LTDA, DECIDE POR CONHECER O RECURSO INTERPOSTO, eis que tempestivo, manifestando-se, no mérito, no sentido de NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter: I - multa aplicada de 1% sobre sobre o valor de referência dos itens 04 e 12 da licitação, Pregão Eletrônico nº 22010/202 - SME, com fundamento no item 1, da tabela 2, do artigo 58 do Decreto Municipal nº 2.316/19, atribuindo grau 4 à infração cometida e II - multa de 1% sobre o valor de referência do item 02, Pregão Eletrônico nº 22010 - SME, com fundamento no item 2, da tabela 2, do artigo 58 do Decreto Municipal nº 2.316/19, atribuindo grau 4 à infração cometida. Recurso conhecido e não provido. Publique-se. Sobral, 05 de novembro de 2024. Rodrigo Mesquita Araújo, Procurador Geral.

**PORTARIA Nº 013/2024 - CPAD/PGM** - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº P311441/2024. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 77, II da Lei Orgânica do Município de Sobral, nos artigos 160, 165 e 166 da Lei Municipal nº 038/92; CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pelo Poder Executivo Municipal, encabeçada pela Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterada pela Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial, o disposto no art. 20, incisos VIII e XXV; CONSIDERANDO o artigo 169 da Lei Municipal nº 038/92, que admite a prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar. CONSIDERANDO o ofício nº 042/2024, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, solicitando prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 169 da Lei Municipal nº 038/92; DETERMINA: Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzindo a comissão processante designada pela Portaria Nº 07/2021-PGM de 28 de setembro de 2021, publicada no DOM nº 1171, de 29/09/2021, para dar continuidade ao processo. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024. RODRIGO MESQUITA ARAÚJO - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO** - PROCESSO Nº P336883/2024 - CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola José Parente Prado, inscrito no CNPJ sob o n° 01.913.528/0001-14. CONTRATADA: Empresa GRANGAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24001 - Escola José Parente Prado e na Cotação Eletrônica n° 2024/10893, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo/Gás Engarrafado - Gás, Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica propano e butano, botijão 13 quilogramas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 3.225,00 (Três mil, duzentos e vinte e cinco reais), a ser pago com recursos da Escola José Parente Prado, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03001456-4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 18 de Outubro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Estalber Amarante Vieira - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - CEI JACYRA PIMENTEL GOMES** - PROCESSO Nº P314299/2024 - CONTRATANTE: Conselho Comunitário do CEI Jacyra Pimentel Gomes, inscrito no CNPJ sob o n° 06.316.415/0001-55. CONTRATADA: Empresa FRANCISCA SOUSA NETA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.074.180/0001-67. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24004 - CEI Jacyra Pimentel Gomes e na Cotação Eletrônica n° 2024/11704, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 2.465,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), a ser pago com recursos do CEI Jacyra Pimentel Gomes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 032251-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 31 de Outubro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Mirla Lopes de Sousa Leal - Contratante e Francisca Sousa Neta - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - CEI JACYRA PIMENTEL GOMES** - PROCESSO Nº P314299/2024 - CONTRATANTE: Conselho Comunitário do CEI Jacyra Pimentel Gomes, inscrito no CNPJ sob o n° 06.316.415/0001-55. CONTRATADA: Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24004 - CEI Jacyra Pimentel Gomes e na Cotação Eletrônica n° 2024/11704, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 200,00 (Duzentos reais), a ser pago com recursos do CEI Jacyra Pimentel Gomes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 032251-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 31 de Outubro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Mirla Lopes de Sousa Leal - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - CEI JACYRA PIMENTEL GOMES** - PROCESSO Nº P314299/2024 - CONTRATANTE: Conselho Comunitário do CEI Jacyra Pimentel Gomes, inscrito no CNPJ sob o n° 06.316.415/0001-55. CONTRATADA: Empresa 3P'S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.262.099/0001-87. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24004 - CEI Jacyra Pimentel Gomes e na Cotação Eletrônica n° 2024/11704, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é

de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais), a ser pago com recursos do CEI Jacyra Pimentel Gomes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 032251-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 31 de Outubro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Mirla Lopes de Sousa Leal - Contratante e Jorge Luis Gomes Mendonça - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - CEI JACYRA PIMENTEL GOMES** - PROCESSO Nº P314299/2024 - CONTRATANTE: Conselho Comunitário do CEI Jacyra Pimentel Gomes, inscrito no CNPJ sob o n° 06.316.415/0001-55. CONTRATADA: Empresa CLEYSE M RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.631.947/0001-69. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24004 - CEI Jacyra Pimentel Gomes e na Cotação Eletrônica n° 2024/11704, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 367,60 (Trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), a ser pago com recursos do CEI Jacyra Pimentel Gomes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 032251-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 31 de Outubro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Mirla Lopes de Sousa Leal - Contratante e Cleyse Maria Rodrigues - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 - ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F** - PROCESSO Nº P312345/2024 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Yedda Frota, inscrito no CNPJ sob o n° 07.376.981/0001-56. CONTRATADA: Empresa ANA PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.614.294/0001-42. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24005 - Escola Maria Yedda Félix Frota Mont'Alverne e na Cotação Eletrônica n° 2024/10821, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 161,38 (Cento e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), a ser pago com recursos da Escola Maria Yedda Félix Frota Mont'Alverne, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00000165-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 31 de Outubro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Janieila Freitas Tiburcio - Contratante e Ana Patricia Rodrigues de Oliveira - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F** - PROCESSO Nº P312345/2024 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Yedda Frota, inscrito no CNPJ sob o n° 07.376.981/0001-56. CONTRATADA: Empresa COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.644.910/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24005 - Escola Maria Yedda Félix Frota Mont'Alverne e na Cotação Eletrônica n° 2024/10821, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 330,24 (Trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), a ser pago com recursos da Escola Maria Yedda Félix Frota Mont'Alverne, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00000165-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 31 de Outubro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Janieila Freitas Tiburcio - Contratante e Paulo Roberto da Silva Seabra - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F** - PROCESSO Nº P312345/2024 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Yedda Frota, inscrito no CNPJ sob o n° 07.376.981/0001-56. CONTRATADA: Empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.179.741/0001-02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24005 - Escola Maria Yedda Félix Frota Mont'Alverne e na Cotação Eletrônica n° 2024/10821, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 2.113,90 (Dois mil, cento e treze reais e noventa centavos), a ser pago com recursos da Escola Maria Yedda Félix Frota Mont'Alverne, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00000165-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 31 de Outubro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Janieila Freitas Tiburcio - Contratante e Felipe Lima Soares - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F** - PROCESSO Nº P312345/2024 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Yedda Frota, inscrito no CNPJ sob o n° 07.376.981/0001-56. CONTRATADA: Empresa HSMSHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.410.276/0001-98. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24005 - Escola Maria Yedda Félix Frota Mont'Alverne e na Cotação Eletrônica n° 2024/10821, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 854,10 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), a ser pago com recursos da Escola Maria Yedda Félix Frota Mont'Alverne, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00000165-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua

publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 31 de Outubro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Janieila Freitas Tiburcio - Contratante e Helder Sampaio de Magalhães - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F** - PROCESSO Nº P312345/2024 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Yedda Frota, inscrito no CNPJ sob o n° 07.376.981/0001-56. CONTRATADA: Empresa R.N. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.231/0001-16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24005 - Escola Maria Yedda Félix Frota Mont'Alverne e na Cotação Eletrônica n° 2024/10821, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 776,10 (Setecentos e setenta e seis reais e dez centavos), a ser pago com recursos da Escola Maria Yedda Félix Frota Mont'Alverne, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00000165-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 31 de Outubro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Janieila Freitas Tiburcio - Contratante e Rivaldo Dantas Bandeira Neto - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 - ETI JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO** - PROCESSO Nº P327804/2024 - CONTRATANTE: Conselho Escolar ETI João de Deus do Nascimento, inscrito no CNPJ sob o n° º 50.526.182/0001-07. CONTRATADA: Empresa FRANCISCO S. LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.419.096/0001-46. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24005 - ETI João de Deus do Nascimento e na Cotação Eletrônica n° 2024/17761, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Dedetização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais), a ser pago com recursos da ETI João de Deus do Nascimento, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 6208-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO PINTO DE SOUSA - Contratante e FRANCISCO SOARES LIMA - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 - ESCOLA DELIZA LOPES** - PROCESSO Nº P336100/2024 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deliza Lopes, inscrito no CNPJ sob o n° º 01.904.340/0001-00. CONTRATADA: Empresa JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.189.604/0001-35. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24009 - Escola Deliza Lopes e na Cotação Eletrônica n° 2024/23889, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Dedetização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 800,00 (Oitocentos reais), a ser pago com recursos da Escola Deliza Lopes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1430-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: LUCIANA FERREIRA ALBUQUERQUE - Contratante e JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 - ESCOLA DELIZA LOPES** - PROCESSO Nº P319170/2024 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deliza Lopes, inscrito no CNPJ sob o n° º 01.904.340/0001-00. CONTRATADA: Empresa EMPORIO DO PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.315.046/0001-81. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24010 - Escola Deliza Lopes e na Cotação Eletrônica n° 2024/14180, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo / Material Elétrico e Eletrônico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 170,00 (Cento e setenta reais), a ser pago com recursos da Escola Deliza Lopes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1430-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: LUCIANA FERREIRA ALBUQUERQUE - Contratante e ANA CÁSSIA AGUIAR ÁGAPE - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE** - PROCESSO Nº P341416/2024 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrito no CNPJ sob o n° º 01.896.301/0001-08. CONTRATADA: Empresa EMPORIO DO PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.315.046/0001-81. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24013 - Escola Deputado Francisco Monte e na Cotação Eletrônica n° 2024/26102, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Terceiros / Festividades e Homenagens - Serviço de Recepção e Eventos: Formatura do ABC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1546-3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: LEANDRO TEÓFILO PEREIRA - Contratante e ANA CÁSSIA AGUIAR ÁGAPE - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - ESCOLA NETINHA CASTELO** - PROCESSO Nº P312666/2024 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Netinha Castelo, inscrito no CNPJ sob o n° 01.871.065/0001-75. CONTRATADA: Empresa JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.189.604/0001-35. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24003 - Escola Netinha Castelo e na Cotação Eletrônica n° 2024/10896, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Limpeza de Reservatório de Água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 1.896,00 (Hum mil, oitocentos e noventa e seis reais), a ser pago com recursos da Escola Netinha Castelo, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1471-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: ANTONIA EVALDINA CAVALCANTE VIEIRA BONFIM - Contratante e JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - ESCOLA NETINHA CASTELO** - PROCESSO Nº P313326/2024 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Netinha Castelo, inscrito no CNPJ sob o n° 01.871.065/0001-75. CONTRATADA: Empresa JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.189.604/0001-35. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24004 - Escola Netinha Castelo e na Cotação Eletrônica n° 2024/11262, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Dedetização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 1.376,00 (Hum mil, trezentos e setenta e seis reais), a ser pago com recursos da Escola Netinha Castelo, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1471-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: ANTONIA EVALDINA CAVALCANTE VIEIRA BONFIM - Contratante e JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - Contratado.

**PORTARIA N° 666/2024 - SME** - CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À DOCÊNCIA AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei n° 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1o Conceder gratificação de Produtividade à Docência aos professores do Sistema Municipal de Ensino, integrantes do Magistério e constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma elencada no anexo único desta Portaria. Art. 2o Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento de forma retroativa, conforme elencado no anexo único desta Portaria, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 07 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

| ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 666/2024 - SME | | | |
|---|---|---|---|
| CÓDIGO | NOME DO(A) SERVIDOR(A) | DATA DA INCLUSÃO | VALOR |
| 45092 | ANTONIO MARCOS FARIAS CASTELO BRANCO | 01/10/2024 | R$ 300,00 |
| 48412 | ANTONIO MOREIRA DA MATA | 16/10/2024 | R$ 300,00 |
| 48414 | ARISTIDES DA CRUZ BARBOSA | 16/10/2024 | R$ 500,00 |
| 48484 | HERMELINDA FURTADO PRADO | 16/10/2024 | R$ 250,00 |
| 45121 | JOSE HILCO COSTA SANTOS | 01/10/2024 | R$ 250,00 |
| 48455 | MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA | 16/10/2024 | R$ 500,00 |
| 48459 | MARIA OCELIA DE SOUSA GADELHA | 16/10/2024 | R$ 500,00 |
| 48474 | TAGLA SANTOS SOARES | 16/10/2024 | R$ 250,00 |
| 48475 | THIAGO NATERCIO SOUZA MONTEIRO | 16/10/2024 | R$ 300,00 |
| 45153 | URSULA KARLA MOURA | 01/10/2024 | R$ 300,00 |
| 48480 | YAN DAMASCENO OLIVEIRA | 16/10/2024 | R$ 500,00 |

**PORTARIA N° 667/2024 - SME** - CONCEDE A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1o Conceder a gratificação por atividade docente de 13,3% por 100 (cem) horas mensais sobre o vencimento base dos professores que se encontram em pleno exercício em sala de aula e que participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério, constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, conforme elencado no anexo único desta portaria. Art. 2o Esta portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento a partir de 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 07 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

| ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 667/2024 - SME | |
|---|---|
| CÓDIGO | NOME DO(A) SERVIDOR(A) |
| 9458 | ANA FRANCIRA SOARES MESQUITA |
| 34967 | LUCAS GIOVANI LIMA DO NASCIMENTO |
| 22975 | THAIS LOIOLA MAGALHAES |

**PORTARIA N° 668/2024 - SME** - CANCELA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AO NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1o Cancelar a gratificação de Produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Sobral da servidora ANTÔNIA TAINÁ SILVA DE AZEVEDO, matrícula: 22976, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2o Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento a partir de 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 07 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 006/2024 - ESCOLA NETINHA CASTELO**. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA NETINHA CASTELO. A NETINHA CASTELO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Netinha Castelo; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 006/2024 - ESCOLA NETINHA CASTELO, que tem como objeto a "Prestação de Serviços de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Limpeza de Reservatório de Água" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR: Sra. Maria Erly Lopes Pinto, Professora. II - FISCAL: Sra. Francisca Vanda Silva, Professora. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do

Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 07 de novembro de 2024. ANTONIA EVALDINA CAVALCANTE VIEIRA BONFIM Diretora da Escola Netinha Castelo.

**PORTARIA Nº 007/2024 - ESCOLA NETINHA CASTELO**. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA NETINHA CASTELO. A NETINHA CASTELO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Netinha Castelo; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 007/2024 - ESCOLA NETINHA CASTELO, que tem como objeto a "Prestação de Serviços de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Dedetização" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR: Sra. Maria Erly Lopes Pinto, Professora. II- FISCAL: Sra. Francisca Vanda Silva, Professora. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 07 de novembro de 2024. ANTONIA EVALDINA CAVALCANTE VIEIRA BONFIM Diretora da Escola Netinha Castelo.

**PORTARIA Nº 010/2024 - ETI JOÃO DE DEUS DO NASCIEMTO**. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ETI JOÃO DE DEUS DO NASCIEMTO. A ETI JOÃO DE DEUS DO NASCIEMTO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela ETI JOÃO DE DEUS DO NASCIEMTO; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 010/2024 - ETI JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO, que tem como objeto a "Prestação de Serviços de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Dedetização" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. XVII- GESTOR: Sr. ANTONIO FELIX MOURA JUNIOR, SECRETÁRIO. XVIII- FISCAL: Sr. FRANCISCO ANTÔNIO TEÓFILO ANDRÉ, PROFESSOR. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: III- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; IV- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; V- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; VI- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; VII- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VIII- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; IX- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; X- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; XI- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; XII- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XIII- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XIV- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XV- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XVI- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XVII- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVIII- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 07 de novembro de 2024. CARLOS AUGUSTO PINTO DE SOUSA Diretor da ETI João de Deus do Nascimento.

**PORTARIA Nº 013/2024 - ESCOLA DELIZA LOPES**. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA DELIZA LOPES. A ESCOLA DELIZA LOPES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela ESCOLA DELIZA LOPES; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar

como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 013/2024 - ESCOLA DELIZA LOPES, que tem como objeto a "Prestação de Serviços de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Dedetização" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. XIX- GESTOR: Sra. Dierly Madeira de Mesquita, Auxiliar de Serviços Educacionais. XX- FISCAL: Sra. Maria Clésia Gomes de Sousa, Agente Administrativa. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; XIX- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; XX- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; XXI- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; XXII- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; XXIII- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; XXIV- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; XXV- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; XXVI- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; XXVII- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XXVIII- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XXIX- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XXX- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XXXI- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XXXII- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XXXIII- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 07 de novembro de 2024. LUCIANA FERREIRA ALBUQUERQUE Diretoa da Escola Deliza Lopes.

**PORTARIA Nº 014/2024 - ESCOLA DELIZA LOPES**. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA DELIZA LOPES. A ESCOLA DELIZA LOPES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela ESCOLA DELIZA LOPES; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 014/2024 - ESCOLA DELIZA LOPES, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo / Material Elétrico e Eletrônico" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. XXI- GESTOR: Sra. Dierly Madeira de Mesquita, Auxiliar de Serviços Educacionais. XXII- FISCAL: Sra. Maria Clésia Gomes de Sousa, Agente Administrativa. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: XXXIV- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; XXXV- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; XXXVI- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; XXXVII- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; XXXVIII- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; XXXIX- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; XL- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; XLI- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; XLII- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; XLIII- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XLIV- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XLV- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XLVI- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XLVII- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XLVIII- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XLIX- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 07 de novembro de 2024. LUCIANA FERREIRA ALBUQUERQUE Diretoa da Escola Deliza Lopes.

**PORTARIA Nº 015/2024 - ESCOLA DELIZA LOPES**. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA DELIZA LOPES. A ESCOLA DELIZA LOPES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela ESCOLA DELIZA LOPES; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 015/2024 - ESCOLA DELIZA LOPES, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo / Material Elétrico e Eletrônico" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. XXIII- GESTOR: Sra. Dierly Madeira de Mesquita, Auxiliar de Serviços Educacionais. XXIV- FISCAL: Sra. Maria Clésia Gomes de Sousa, Agente Administrativa. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; L- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; LI- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; LII- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; LIII- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; LIV- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; LV- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; LVI- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; LVII- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; LVIII- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; LIX- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; LX- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; LXI- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; LXII- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; LXIII- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; LXIV- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 07 de novembro de 2024. LUCIANA FERREIRA ALBUQUERQUE Diretoa da Escola Deliza Lopes.

**PORTARIA Nº 016/2024 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE**. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA

ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE A ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Deputado Francisco Monte; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 016/2024 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE, que tem como objeto a "Prestação de Serviços de Terceiros / Festividades e Homenagens - Serviço de Recepção e Eventos: Formatura do ABC" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. XXV- GESTOR: Sra. Valdiana Lopes de Ávila, Professora Efetiva. XXVI- FISCAL: Sra. Celia Maria Mesquita Leitão, Professora Readaptada. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; LXV- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; LXVI- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; LXVII- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; LXVIII- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; LXIX- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; LXX- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; LXXI- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; LXXII- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; LXXIII- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; LXXIV- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; LXXV- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; LXXVI- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; LXXVII- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; LXXVIII- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; LXXIX- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 07 de novembro de 2024. LEANDRO TEÓFILO PEREIRA Diretor da Escola Deputado Francisco Monte.

**PORTARIA N° 01/2024 - ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO**. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO. A ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO. CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 001/2024 - ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO, que tem como objeto a Aquisição de Material de Consumo/Gás Engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica propano e butano, botijão de 13 quilogramas a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: SRA. LIDUINA DONATO LIMA DE MOURA, AGENTE ADMINISTRATIVO. II - FISCAL: SR. LUIZ HENRIQUE DA SILVA, PROFESSOR EFETIVO. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, data da última assinatura. ESTALBER AMARANTE VIEIRA DIRETOR DA ESCOLA JOSE PARENTE PRADO.

**PORTARIA Nº 004/2024 - ESCOLA MARIA YEDDA FROTA**. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA MARIA YEDDA FROTA. A ESCOLA MARIA YEDDA FROTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Maria Yedda Frota. CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 004/2024 - Escola Maria Yedda Frota, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização", a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: SRA. FABIANE NUNES DOS SANTOS - ASSISTENTE TÉCNICA II - FISCAL: SRA. KAROL ALVES MONTENEGRO - COORDENAORA PEDAGÓGICA Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI -

Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, aos 31 de Outubro de 2024. JANIEILA FREITAS TIBURCIO Diretora da Escola Maria Yedda Frota.

**PORTARIA Nº 005/2024 - ESCOLA MARIA YEDDA FROTA**. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA MARIA YEDDA FROTA. A ESCOLA MARIA YEDDA FROTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Maria Yedda Frota. CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 005/2024 - Escola Maria Yedda Frota, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização", a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: SRA. FABIANE NUNES DOS SANTOS - ASSISTENTE TÉCNICA II - FISCAL: SRA. KAROL ALVES MONTENEGRO - COORDENAORA PEDAGÓGICA Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, aos 31 de Outubro de 2024. JANIEILA FREITAS TIBURCIO Diretora da Escola Maria Yedda Frota.

**PORTARIA Nº 006/2024 - CEI JACYRA PIMENTEL GOMES**. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DO CEI JACYRA PIMENTEL. O CEI JACYRA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela O CEI JACYRA PIMENTEL GOMES; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 006/2023 - CEI JACYRA PIMENTEL, que tem como objeto a CEI JACYRA PIMENTEL, que tem como objeto a "Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente", a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: SRA. LUCÉLIA SILVA JÚLIO - SECRETÁRIA ESCOLAR. II - FISCAL: SRA. LUZIANE FARIAS MARÇAL - PROFESSORA. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, data da última assinatura. MIRLA LOPES DE SOUSA LEAL Diretora do CEI Jacyra Pimentel Gomes.

**PORTARIA Nº 006/2024 - ESCOLA MARIA YEDDA FROTA**. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA MARIA YEDDA FROTA A ESCOLA MARIA YEDDA FROTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Maria Yedda Frota. CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 006/2024 - Escola Maria Yedda Frota, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização", a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: SRA. FABIANE NUNES DOS SANTOS - ASSISTENTE TÉCNICA II - FISCAL: SRA. KAROL ALVES MONTENEGRO - COORDENAORA PEDAGÓGICA Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros,

as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, aos 31 de Outubro de 2024. JANIEILA FREITAS TIBURCIO Diretora da Escola Maria Yedda Frota.

**PORTARIA Nº 007/2024 - CEI JACYRA PIMENTEL GOMES**. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DO CEI JACYRA PIMENTEL. O CEI JACYRA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela O CEI JACYRA PIMENTEL GOMES; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 007/2023 - CEI JACYRA PIMENTEL, que tem como objeto a "Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente", a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: SRA. LUCÉLIA SILVA JÚLIO - SECRETÁRIA ESCOLAR. II - FISCAL: SRA. LUZIANE FARIAS MARÇAL - PROFESSORA. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, data da última assinatura. MIRLA LOPES DE SOUSA LEAL Diretora do CEI Jacyra Pimentel Gomes.

**PORTARIA Nº 007/2024 - ESCOLA MARIA YEDDA FROTA**. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA MARIA YEDDA FROTA. A ESCOLA MARIA YEDDA FROTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Maria Yedda Frota. CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 007/2024 - Escola Maria Yedda Frota, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização", a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: SRA. FABIANE NUNES DOS SANTOS - ASSISTENTE TÉCNICA II - FISCAL: SRA. KAROL ALVES MONTENEGRO - COORDENAORA PEDAGÓGICA Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, aos 31 de Outubro de 2024. JANIEILA FREITAS TIBURCIO Diretora da Escola Maria Yedda Frota.

**PORTARIA Nº 008/2024 - CEI JACYRA PIMENTEL GOMES**. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DO CEI JACYRA PIMENTEL. O CEI JACYRA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela O CEI JACYRA PIMENTEL GOMES; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados

servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 008/2023 - CEI JACYRA PIMENTEL, que tem como objeto a "Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: SRA. LUCÉLIA SILVA JÚLIO - SECRETÁRIA ESCOLAR. II - FISCAL: SRA. LUZIANE FARIAS MARÇAL - PROFESSORA. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, data da última assinatura. MIRLA LOPES DE SOUSA LEAL Diretora do CEI Jacyra Pimentel Gomes.

**PORTARIA Nº 008/2024 - ESCOLA MARIA YEDDA FROTA**. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA MARIA YEDDA FROTA A ESCOLA MARIA YEDDA FROTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Maria Yedda Frota. CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 008/2024 - Escola Maria Yedda Frota, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização", a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Fabiane Nunes dos Santos - Secretaria Escolar II - FISCAL: Sra. Karol Alves Montenegro - Coordenaora Pedagógica Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, aos 31 de Outubro de 2024. JANIEILA FREITAS TIBURCIO Diretora da Escola Maria Yedda Frota.

**PORTARIA Nº 009/2024 - CEI JACYRA PIMENTEL GOMES**. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DO CEI JACYRA PIMENTEL. O CEI JACYRA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela O CEI JACYRA PIMENTEL GOMES; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 009/2023 - CEI JACYRA PIMENTEL, que tem como objeto a "Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: SRA. LUCÉLIA SILVA JÚLIO - SECRETÁRIA ESCOLAR. II - FISCAL: SRA. LUZIANE FARIAS MARÇAL - PROFESSORA. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, data da última assinatura. MIRLA LOPES DE SOUSA LEAL Diretora do CEI Jacyra Pimentel Gomes.

**PORTARIA Nº 009/2024 - ESCOLA MARIA YEDDA FROTA**. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA MARIA YEDDA FROTA A ESCOLA MARIA YEDDA FROTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Maria Yedda Frota. CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 009/2024 - Escola Maria Yedda Frota, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização", a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: SRA. FABIANE NUNES DOS SANTOS - ASSISTENTE TÉCNICA II - FISCAL: SRA. KAROL ALVES MONTENEGRO - COORDENAORA PEDAGÓGICA Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, aos 31 de Outubro de 2024. JANIEILA FREITAS TIBURCIO Diretora da Escola Maria Yedda Frota.

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024 - SEINFRA**. PROCESSO nº P350577/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.312/0001-04, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n° CP24027-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, "b" e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DA LOCALIDADE DE MARACAJÁ, NO DISTRITO DE JAIBARAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R$ 21.020,71 (vinte e um mil, vinte reais e setenta e um centavos), correspondente a 13,30 % (treze vírgula trinta por cento) do valor do contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) para R$ 179.020,71 (cento e setenta e nove mil, vinte reais e setenta e um centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES - representante da FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES-ME. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

## SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2020 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS N° 0038/2019 - SEUMA/CPL** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. CONTRATADO: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 04.929.389/0001-05, neste ato representado por IGOR LUCETTI SOUSA. DO VALOR ACRESCIDO (ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES): Em razão da alteração de serviços e quantitativos descritos no processo P348225/2024, referente a este Termo de Aditivo, fica acrescido o valor do Contrato nº 0003/2020 - SEUMA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a restauração do Museu Dom José, no município de Sobral/CE, em R$ 159.125,19 (cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e dezenove centavos), bem como fica suprimido o valor de R$ 18.203,36 (dezoito mil, duzentos e três reais e trinta e seis centavos), gerando uma repercussão financeira de R$ 140.921,83 (cento e quarenta mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos). A partir deste instrumento, o valor contratual passará de R$ 2.722.754,85 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 2.863.676,68 (dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondendo ao percentual de 7,82% de ACRÉSCIMO ao valor original do contrato, totalizando um percentual de 49,96% de ACRÉSCIMO (ACUMULADO) ao valor original do contrato, considerando os quatro aditivos de valores anteriores. Ainda, incide a SUPRESSÃO no percentual de 0,89% ao valor original do contrato, totalizando uma REPERCUSSÃO FINANCEIRA (ACUMULADO) de 40,66% ao valor original do contrato. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na TOMADA DE PREÇOS nº 0038/2019 - SEUMA/CPL e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 31 de outubro de 2024.

## SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022 - SETRAN** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pelo Secretário Executivo da Secretaria do Trânsito e Transportes, Sr. FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES. CONTRATADO: EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, representada neste ato por JOÃO LUIS DE CASTRO. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao item 02 do contrato de nº 049/2022-SETRAN que tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE VIGÊNCIA para a prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do munícipio, por mais 01 (um) ano, com início em 10 de novembro de 2024 e término em 09 de novembro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 06 de novembro de 2024. FRANCISCO WILSON LINHARES ALVES - Secretário Executivo da SETRAN - BEATRIZ AGUIAR CARDOSO - COORDENADORA JURÍDICA DA SETRAN.

## COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 - CMT** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pelo Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito, Sr. Francisco Julif Tabosa Guedes. CONTRATADO: EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, representada neste ato por JOÃO LUIS DE CASTRO. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 006/2022 - CMT tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE VIGÊNCIA para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município, por mais 01 (um) ano, com início em 10 de novembro de 2024 e término em 09 de novembro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram

alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 06 de novembro de 2024. FRANCISCO WILSON LINHARES ALVES - Secretário Executivo da SETRAN - BEATRIZ AGUIAR CARDOSO - COORDENADORA JURÍDICA DA SETRAN.

## SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 - SECJEL** - PROCESSO Nº P299147/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira. CONTRATADA: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.043.876/0001-08. DA FUNDADEMNTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° PE24002 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente (Papel A4), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo no P299147/2024. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 22.01.04.122. 0500.2.445.3.3.90.30.00. 1.500.0000.00; 22.01.27.812. 0451.2.482.3.3. 90.30.00 .1.500. 0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM). DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e gerida pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SECJEL, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Alaide Maria de Oliveira Sousa, Gerente de Gestão Financeira SECJEL especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal no 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Marilene de Carvalho Vasconcelos. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loiola Aragão.

**PORTARIA N° 024/2024 - SECJEL** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 017/2024, DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL). O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SECJEL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Atualizar a designação dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como GESTOR e FISCAL do contrato nº 017/2024 - SECJEL, com a finalidade de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios. Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral (CE), aos 07 de novembro de 2024. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 024/2024 - SECJEL**

| Ano | Nº do contrato | Favorecido | Licitação de Origem | Objeto | Assinatura | Vigência | Gestor | Fiscal |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2024 | 017/2024-SECJEL | MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS LTDA | PE24002-SEPLAG | Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente (Papel A4),nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P299147/2024. | 05/11/2024 | 05/11/2024 05/11/2025 | Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SECJEL | Alaide Maria de Oliveira Sousa Gerente de Gestão Financeira |

## SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 062/2023-SEDHAS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME, CNPJ nº 03.562.872/0001-31 OBJETO: a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de mais 12 (doze) meses, bem como o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato PROCESSO: P350706/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23001-SEPLAG. NOVA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será acrescido em 12 (doze) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 09 de novembro de 2024 e findando no dia 08 de novembro de 2025.VALOR ACRESCIDO: O valor acrescido é de R$ 1.472,42 (mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), que corresponde a uma porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, que é de R$ 5.889,70 (cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) e passará a ser R$ 7.362,12 (sete mil trezentos e sessenta e dois reais e doze centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: II do art. 57, bem como na possibilidade de alteração unilateral do contrato pela Administração Pública nos moldes do inciso I, alínea 'b' e §1º do art. 65 todos da Lei Federal n° 8.666/93, c/c Art. 3º e Art. 5º do Decreto Municipal n° 1918, de 10 de agosto de 2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADO: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 061/2023-SEDHAS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47..484.691/0001-00 OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P350707/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23001-SEPLAG. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será acrescido em 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo no dia 09 de novembro de 2024 e findando no dia 08 de novembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, art. 3º e art. 5º do Decreto Municipal n° 1918, de 10 de agosto de 2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: Sr. Leonardo Martiny. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

**PORTARIA Nº 109.2024-SEDHAS, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**. NOMEIA GESTOR DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO SOCIAL Nº 001.2024-SEDHAS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE

SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA, CNPJ nº 07.598.634/0001-37, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.511, DE 27 DE JUNHO DE 2024 PUBLICADA NO DOM Nº 1846, DE 27 DE JUNHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de parceria objeto de termo de colaboração, fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal n° 13.019/2014; CONSIDERANDO que a parceria resulta de uma transferência de recursos financeiros a uma organização da sociedade civil, previamente autorizada em lei, com a identificação expressa da entidade beneficiária, inclusive em casos de subvenção social, conforme dispõe o inciso I do §3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.511 de 27 de junho de 2024, publicada no D.O.M. nº 1846, do dia 27 de junho de 2024, que autorizou a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parcerias para a organização da sociedade civil Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança, na forma que indica. RESOLVE: Art. 1° - Fica nomeada a servidora LUIZYLAND PEREIRA LIMA BANDEIRA (matrícula nº 8442) como Gestora do Termo de Outorga de Subvenção Social nº 001.2024-Sedhas, firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, e a Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança - CNPJ nº 07.598.634/0001-37. Art. 2° - O Gestor do Termo de Outorga de Subvenção Social mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do Art. 2°, VI c/c Art. 35, inciso V, alínea g, da Lei Federal n° 13.019/2014. Art. 3° - A referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, sobretudo as obrigações previstas no Art. 61. Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 07 de novembro de 2024 Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

**PORTARIA Nº 110/2024-SEDHAS, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**. INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO SOCIAL Nº 001.2024-SEDHAS, A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO BENTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DA LEI MUNICIPAL Nº 2.511, DE 27 DE JUNHO DE 2024 PUBLICADA NO DOM Nº 1846, DE 27 DE JUNHO DE 2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO, a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas que visam a promoção assistência social à população do Município de Sobral; CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014, sobretudo no inciso XI do Art. 2º, bem como nas demais menções contidas no texto legal; CONSIDERANDO, que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no Artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de maio de 1998; e CONSIDERANDO, que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do §2º do Art. 8º da Lei 9.637, de 15 de maio de 1998. CONSIDERANDO que a parceria resulta de uma transferência de recursos financeiros a uma organização da sociedade civil, previamente autorizada em lei, com a identificação expressa da entidade beneficiária, inclusive em casos de subvenção social, conforme dispõe o inciso I do §3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.511, de 27 de junho de 2024 (DOM nº 1846, de 27 de junho de 2024), que autorizou a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parcerias para a organização da sociedade civil Obra Social Nossa Senhora da Glória-Fazenda da Esperança São Bento, na forma que indica. RESOLVE: Art.1º. Instituir e regulamentar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Outorga de Subvenção Social nº 001/2024-Sedhas, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social e a Obra Social Nossa Senhora da Glória-Fazenda da Esperança São Bento - CNPJ nº 07.598.634/0001-37. Art. 2º. Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social e será composta por três profissionais, todos com lotação nesta secretaria: I - GABRIELA LIMA DE ANDRADE (Matrícula nº 30220); II - ANA GILMAIZA TOMAZ LOURENÇO (Matrícula nº 35301); e III - WILLIAMS DA COSTA RODRIGUES (Matrícula nº 36342). Art. 3º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada com a entidade mencionada no Art. 1º: I - Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos munícipes de Sobral pela entidade mencionada no Artigo 1º, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II - Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III - Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação pela entidade mencionada no Art. 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco; e IV - Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão de Acompanhamento e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa da Secretária Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela instituição mencionada no Art. 1º. Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º. Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário. Art. 7°. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 07 de novembro de 2024. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**PORTARIA Nº 892 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**. DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOTADAS VISANDO À REGULAR TRANSIÇÃO DE GESTÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Presidente da Câmara Municipal de Sobral, Maria Socorro Brasileiro Magalhães, no uso das atribuições legais e regimentais, em especial a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal, e recomendação do Tribunal de Contas dos Municípios, expõe e determina o que segue: CONSIDERANDO a conclusão do pleito eleitoral municipal com a proclamação dos novos eleitos à legislatura 2025/2028 da Câmara Municipal de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de iniciar, de forma preventiva, atos de transição de gestão no âmbito do Poder Legislativo Municipal, viabilizando a transparência, conferência e saneamento de situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, com o intuito de evitar eventual ocorrência de atecnias nas contas públicas; CONSIDERANDO que a transição governamental é processo normativo que objetiva propiciar condições para que o próximo gestor receba de seu antecessor todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e da transparência dos trabalhos prestados à população; CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que versa sobre os instrumentos de transparência e a ampla divulgação da gestão pública; CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios, entre suas competências, incumbe orientar os gestores municipais no que concerne aos procedimentos a serem adotados por ocasião da posse e da transmissão dos cargos dos seus administradores, expedindo a Instrução Normativa de n° 01/2016, de 29 de setembro de 2016; RESOLVE: Art. 1º Ficam revogadas as Portarias nºs 595 de 02 de janeiro de 2019; 824 de 13 de abril de 2023. Art. 2º Revoga o art. 1ª da Portaria nº 881 de 11 de junho de 2024. Art. 3º Revoga parcialmente o art. 1ª da Portaria nº 822 de 05 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

| "Art. 1º Ficam concedidas Funções Comissionadas aos servidores abaixo relacionados": | |
|---|---|
| SERVIDOR | FC / DESCRIÇÃO |
| OMISSIS | OMISSIS |
| OMISSIS | OMISSIS |
| OMISSIS | OMISSIS |
| FRANCISCO ANTONIO DE MENESES CRISITINO | FC 5 - REVOGADA |
| OMISSIS | OMISSIS |
| ANDERSON CARNEIRO DE PAULO | FC 6 - REVOGADA |
| OMISSIS | OMISSIS |
| Art. 4º Revoga parcialmente o art. 1ª da Portaria nº 747 de 02 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Ficam concedidas Funções Comissionadas aos servidores abaixo relacionados": | |
| SERVIDOR | FC / DESCRIÇÃO |
| OMISSIS | OMISSIS |
| ANTONIO MARCIO PAIVA LOPES | FC5 - REVOGADA |
| OMISSIS | OMISSIS |
| OMISSIS | OMISSIS |
| OMISSIS | OMISSIS |
| Art. 5º Altera o art. 1° da Portaria nº 807 de 11 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Ficam concedidas Funções Comissionadas aos servidores abaixo relacionados": | |
| SERVIDOR | FC / DESCRIÇÃO |
| OMISSIS | OMISSIS |
| JOHNNATHAN DERICK MELO BARROZO | FC6 - REVOGADA |
| Art. 6º Altera o art. 1° da Portaria nº 827 de 10 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Ficam concedidas Funções Comissionadas aos servidores abaixo relacionados": | |
| SERVIDOR | FC / DESCRIÇÃO |
| OMISSIS | OMISSIS |
| OMISSIS | OMISSIS |
| FABÍOLA LINHARES VASCONCELOS DE SOUSA | FC6 – REVOGADA |
| Art. 7º. Altera parcialmente o art. 1° da Portaria nº 407, de 01 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Ficam concedidas Funções Comissionadas aos servidores abaixo relacionados": | |
| SERVIDOR | FC |
| OMISSIS | OMISSIS |
| Ana Júlia Dias Sá | FC – 02 |
| Art. 8º Altera o art. 1º da Portaria nº 805, de 05 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Ficam concedidas Funções Comissionadas aos servidores abaixo relacionados": | |

| Servidor | Função | Descrição |
|---|---|---|
| OMISSIS | OMISSIS | OMISSIS |
| OMISSIS | OMISSIS | OMISSIS |
| Lívia Lorana Braga Sousa | FC - 04 | OMISSIS |

| Art. 9º Altera o art. 3º da Portaria nº 810, de 10 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º Ficam concedidas Funções Comissionadas aos servidores abaixo relacionados": | | |
|---|---|---|
| Servidor | Função | Descrição |
| Janyele Sousa Oliveira | FC-02 | OMISSIS |
| Rozimeire Barros Ribeiro | FC- 04 | OMISSIS |
| Art. 10º Altera o art. 1º da Portaria nº 596, de 02 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica concedida Função Comissionada a servidora efetiva Maria Simone Barbosa FC-03, na função de Diretora de Tecnologia da Informação". | | |

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de novembro de 2024. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 04 de novembro de 2024. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - PRESIDENTE.

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

**EDITAL Nº 20/2024 - SCMS** - RESULTADO OFICIAL DAS ENTREVISTAS. SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE COSTUREIRA(O) NÍVEL MÉDIO PARA ATENDEREM O SERVIÇO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral, representada neste ato pelo Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no edital 20/2024 (Seleção para Costureiro (a)), vem tornar público o resultado oficial das entrevistas e resultado final do processo seletivo: I.Segue lista de aprovados e ordem de classificação: Sobral/ CE, 07 de novembro de 2024. Leticia de Sousa Fialho - Gerente Administrativa SCMS.

**CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS)**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| MARIA VILMA RODRIGUES | 1º CLASSICADO (A) |
| FRANCISCO JOZIAS ALVES BRANDAO | 2º CLASSICADO (A) |
| EDIANA MENDES PADILHA | 3º CLASSICADO (A) |
| ELAINE CRISTINA SILVA PAULINO | 4º CLASSICADO (A) |
| CONCEICAO DE MARIA DOS SANTOS FREDERICO | 5º CLASSICADO (A) |
| ERINEUDA FEITOSA VENTURA | 6º CLASSICADO (A) |

**CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| ANA KECIA DE ARAUJO ZUZA | AUSENTE -NÃO CLASSIFICADO(A) |
| GRACE KELLY DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA | NÃO CLASSIFICADO (A) |
| ISAURA MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO | NÃO CLASSIFICADO (A) |

### JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROCESSOS - JAP

**EXTRATO DE DECISÃO CÂMARA TEMÁTICA DO TRANSPORTE URBANO E DISTRITAL - JAP** - As Autoridades julgadoras da 1º instância - JAP, no uso de suas atribuições determinadas no Decreto 3.390/2024 da Junta de Análise e Julgamento de Processos de Fiscalização Urbana do Município de Sobral, e ainda em conformidade ao Decreto nº 3.391/2024, que designa os membros que a compõem, e tendo em vista Defesa de Auto de Infração apresentada por - FRANCISCO DELANO DE CARVALHO, inscrito no CPF: 682.269.003-44, já devidamente qualificado nos autos do Processo nº SA038321/2024. RESOLVE: pelo conhecimento e deferimento da defesa administrativa de auto de infração apresentada. Determina-se a publicação desta decisão. Sobral, 06 de Novembro de 2024. YAN LUCAS E SILVA VASCONCELOS - Coordenador da Câmara Temática de Transportes Urbano e Distrital - AUTORIDADE JULGADORA DE 1° INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - MARCIA MARIA MESQUITA FROTA SILVA - Suplente da Câmara Temática de Transportes Urbano e Distrital - AUTORIDADE JULGADORA DE 1° INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - IGOR SALES DE SOUSA - Titular da Câmara Temática de Transportes Urbano e Distrital - AUTORIDADE JULGADORA DE 1° INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

**EXTRATO DE DECISÃO CÂMARA TEMÁTICA DO TRANSPORTE URBANO E DISTRITAL - JAP** - As Autoridades julgadoras da 1º instância - JAP, no uso de suas atribuições determinadas no Decreto 3.390/2024 da Junta de Análise e Julgamento de Processos de Fiscalização Urbana do Município de Sobral, e ainda em conformidade ao Decreto nº 3.391/2024, que designa os membros que a compõem, e tendo em vista Defesa de Auto de Infração apresentada por - FRANCISCO JOSÉ HERCULANO, inscrito no CPF: 318.274.623-53, já devidamente qualificado nos autos do Processo nº SA044865/2024. RESOLVE: pelo não conhecimento da defesa administrativa de auto de infração apresentada. Determina-se a publicação desta decisão. Sobral, 06 de Novembro de 2024. YAN LUCAS E SILVA VASCONCELOS - Coordenador da Câmara Temática de Transportes Urbano e Distrital - AUTORIDADE JULGADORA DE 1° INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - MARCIA MARIA MESQUITA FROTA SILVA - Suplente da Câmara Temática de Transportes Urbano e Distrital - AUTORIDADE JULGADORA DE 1° INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - IGOR SALES DE SOUSA - Titular da Câmara Temática de Transportes Urbano e Distrital - AUTORIDADE JULGADORA DE 1° INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

**EXTRATO DE DECISÃO CÂMARA TEMÁTICA DO TRANSPORTE URBANO E DISTRITAL - JAP** - As Autoridades julgadoras da 1º instância - JAP, no uso de suas atribuições determinadas no Decreto 3.390/2024 da Junta de Análise e Julgamento de Processos de Fiscalização Urbana do Município de Sobral, e ainda em conformidade ao Decreto nº 3.391/2024, que designa os membros que a compõem, e tendo em vista Defesa de Auto de Infração apresentada por - SEBASTIÃO CAVALCANTE LIMA NETO, inscrito no CPF: 385.274.623-53, já devidamente qualificado nos autos do Processo nº SA038653/2024. RESOLVE: pelo conhecimento e deferimento da defesa administrativa de auto de infração apresentada. Determina-se a publicação desta decisão. Sobral, 06 de Novembro de 2024. YAN LUCAS E SILVA VASCONCELOS - Coordenador da Câmara Temática de Transportes Urbano e Distrital - AUTORIDADE JULGADORA DE 1° INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - MARCIA MARIA MESQUITA FROTA SILVA - Suplente da Câmara Temática de Transportes Urbano e Distrital - AUTORIDADE JULGADORA DE 1° INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - IGOR SALES DE SOUSA - Titular da Câmara Temática de Transportes Urbano e Distrital - AUTORIDADE JULGADORA DE 1° INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.